



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ordem de Serviço nº 12/2025

Goiânia, 22 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 Deflagrar campanha de ORIENTAÇÃO, com fundamento no Art. 1º-A e Art. 3º-A da Lei 18.102, de 18 de julho de 2013, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais (SRH) e da Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental (SUF), a ser realizada no período de 22 de agosto à 15 de setembro de 2025.

2 A campanha tem como objetivo orientar os usuários de recursos hídricos com outorgas do direito de uso, declarações de uso dispensado de outorga e termos de autorização temporária no âmbito das bacias hidrográficas do Alto Meia Ponte, Ribeirão Piancó e Ribeirão Arrozal, quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos, respectivamente, na Deliberação CBH Meia Ponte n.º 021/2022, na Deliberação CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos n.º 015/2020 e na Declaração de Área de Conflito (DAC) n.º 01/2024 – SEMAD/GEURH, visando o atendimento dos parâmetros de redução da captação de recursos hídricos, em decorrência do período de escassez hídrica nas referidas bacias.

3 A operação realizar-se-á nos seguintes locais e coordenadas geográficas:

- Na bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte, a montante da captação da SANEAGO que abastece a cidade de Goiânia e região metropolitana, nas coordenadas -16°34'10.7"S e -49°19'44.9"W;
- Na bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó, a montante da captação da SANEAGO que abastece a cidade de Anápolis, nas coordenadas -16°06'32,59"S e -48°52'36,65"W;
- Na bacia hidrográfica do Ribeirão Arrozal, a montante da captação da SANEAGO que abastece a cidade de Trindade, nas coordenadas -16°36'55.01"S e -49°27'41.89"W.

4 A campanha de orientação terá como diretrizes:

- Promover ações educativas e de orientação junto aos usuários de recursos hídricos sobre a importância da regularização dos usos e do uso racional dos recursos hídricos, especialmente, durante o período de estiagem;

- Orientar os usuários a acompanharem, pelos canais oficiais e sistemas da SEMAD, a situação hidrológica das bacias e os níveis de criticidade vigentes;
- Informar os usuários quanto à necessidade de reduzir a captação de água em função da escassez hídrica, conforme os parâmetros e níveis de criticidade estabelecidos nas respectivas deliberações dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Observar, nas bacias do Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó, o cumprimento das Deliberações CBH Meia Ponte n.º 021/2022 e CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos n.º 015/2020, respectivamente, quanto aos critérios e percentuais de redução das captações por tipo de uso e nível de criticidade;
- Na bacia do Ribeirão Arrozal, orientar os usuários irregulares a regularizarem seus usos e determinar a interrupção das captações diretas superficiais não autorizadas, excetuando-se os usos prioritários de abastecimento humano e dessedentação animal.

5 As reduções de vazão previstas nas deliberações dos Comitês de Bacia Hidrográfica não se aplicam às captações instaladas em barramentos de regularização de vazão, desde que esses garantam a manutenção da vazão remanescente obrigatória.

6 A lavratura do Auto de Orientação ou Auto de Advertência será realizada pelas equipes de fiscalização e/ou monitoramento da SEMAD, conforme legislação estadual vigente e procedimentos internos.

7 O Auto deverá conter as informações e orientações a serem cumpridas pelos usuários.

8 O não cumprimento das orientações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação.

ANEXOS:

Para fins de consulta, transparência e apoio às equipes de orientação, esta Ordem de Serviço está acompanhada dos seguintes documentos:

Anexo I – Mapa das áreas de atuação da campanha de orientação;
(75825067, 75825176, 75825307)

Anexo II – Deliberação CBH Meia Ponte n.º 021/2022;
[abre.go.gov.br/5519938]

Anexo III – Deliberação CBH Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos n.º 015/2020;
[abre.go.gov.br/4cdae8c]

Anexo IV – Declaração de Área de Conflito (DAC) n.º 01/2024 – SEMAD/GEURH;
[abre.go.gov.br/703a21c]

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Governo de Goiás

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS do (a)
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em 22 de agosto de
2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em
22/08/2025, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº
8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78675946**
e o código CRC **B2D7078A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 2º ANDAR, ALA OESTE - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62998019620.



Referência: Processo nº 202500017009007



SEI 78675946